



SENADO FEDERAL

QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato PRODASEN nº 003/2009,
celebrado entre o SENADO FEDERAL e a
empresa **ANTÔNIO UELESON
MADUREIRA SAMPAIO - ME.**

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, e a empresa **ANTÔNIO UELESON MADUREIRA SAMPAIO - ME.**, neste ato representado por ANTÔNIO UELESON MADUREIRA SAMPAIO, tendo em vista a manifestação da GCONT/PRODASEN, fl. 621, a concordância da CONTRATADA, fl. 706, a Conferência de Minuta nº 650/2012 - ADVOSF, fls. 716/720, a autorização da Senhora Diretora-Geral, fl. 724, e as demais informações contidas no Processo PRODASEN nº 000.434/08-6, resolvem aditar o Contrato PRODASEN nº 003/2009, com base na sua Cláusula Décima Segunda, nos arts. 38, 39 e 40 do Ato nº 24/1998, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, instituído pelo Ato nº 10/2010, ambos da Comissão Diretora, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato PRODASEN nº 003/2009 fica prorrogado de 19 de março de 2013 a 18 de março de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Quinta tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre março/2012 (data do terceiro aniversário do contrato) e março/2013 (data do quarto aniversário do contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de trabalho 01031055140610001 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2013NE000051, de 14 de janeiro de 2013.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a Cláusula Oitava - Da Garantia, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e do Primeiro, Segundo e Terceiro Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 29 de Janeiro de 2013.

Doris Marize Romariz Peixoto
DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Antônio Ueleson M. Sampaio
ANTÔNIO UELESON MADUREIRA SAMPAIO
ANTÔNIO UELESON MADUREIRA SAMPAIO - ME.

Testemunhas:

Antônio Ueleson M. Sampaio
Diretor da SADCON

Carlos Alberto Ventura
Diretor da SSPLAC

U:\SSPLAC\SECON\SECON2012\MINUTA\TERMO ADITIVO\ANTÔNIO UELESON MADUREIRA SAMPAIO - ME - CF 2009003 4º TACAS prorrogação
 000434 08 6 (RE).docx

Carlos Alberto Ventura
 Plano de Trabalho
 SSPLAC/SADCON - Senado Federal